



Comprovante de Publicação

Nº: 5911

Identificação: 1441/2011

Data/Hora Veiculação: 20/05/2011 15:20

Data Publicação :
23/05/2011

Ato: PARECER Nº 004/2011

Assunto: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – FASE I DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MARCOS FREIRE

Tipo: Parecer

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CME - Conselho Municipal de Educação

Ementa: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fase I da Escola Municipal Senador Marcos Freire

Completo

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER CME/ARAUCÁRIA N.º 04/2011 APROVADO EM: 04/05/2011 COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL ? Portaria Nº 16/2010 INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino MUNICÍPIO DE: ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos ? EJA ? Fase I da Escola Municipal Senador Marcos Freire COORDENADORA: Eleyc Maria Luvizon RELATORIA COLETIVA 1. HISTÓRICO A Secretaria Municipal de Educação de Araucária (SMED/Araucária) reencaminhou para apreciação deste Conselho em 20/02/2009 o Processo nº 012/2007 da Escola Municipal Senador Marcos Freire referente à Autorização de Funcionamento da EJA ? Fase I. Tal processo havia sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a este Conselho em 27/06/2007. O CME expediu o Parecer nº 04/2007 e posteriormente, o Parecer nº 05/2008 de 01/04/2008 que indicou no voto dos relatores a Autorização de Funcionamento da EJA ? Fase I da Escola Municipal Senador Marcos Freire, até a data de 31/08/2008. Ao findar este prazo, o processo deverá retornar a este Conselho com o Certificado do Corpo de Bombeiros. No que se refere ao cumprimento da exigência indicada no Voto dos Relatores do Parecer CME nº 05/2008, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou junto ao processo o Certificado Positivo do Corpo de Bombeiros com validade até 14/08/2009. O referido Processo retornou ao CME em 20/04/2011, para cumprimento das cotas solicitadas anteriormente, tramitando até o dia 26/04/2011, quando a Comissão Permanente de Ensino Fundamental reuniu-se para análise do processo e decide pela Renovação de Autorização de Funcionamento da EJA ? Fase I da Escola Municipal Senador Marcos Freire, e regulariza-se o período ausente de Autorização, ficando convalidados todos os atos escolares praticados desde 31/08/2008 até a presente data. 2. MÉRITO Considerando a apresentação do Certificado Positivo do Corpo de Bombeiros e Licença de Vigilância Sanitária da Escola Municipal Senador Marcos Freire, obedecendo os prazos de validade, este Conselho concede a Renovação de Autorização de Funcionamento da EJA ? Fase I na Escola Municipal Senador Marcos Freire, por um prazo de três anos, contados a partir da data da publicação do Ato de Autorização pela SMED, conforme prevê o Artigo 19 da Resolução CME/Araucária nº 02/2007. Ao findar 1 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este prazo, o processo deverá retornar a este Conselho. 3. VOTO DOS RELATORES Decidimos pela Renovação de Autorização de Funcionamento da EJA ? Fase I na Escola Municipal Senador Marcos Freire pelo prazo de três anos a partir da data de publicação do ato de autorização expedido pela SMED. Em decorrência da Renovação de Autorização de Funcionamento da EJA ? Fase I da Unidade Educacional acima referida, regulariza-se o período ausente de Autorização, ficando convalidados todos os atos escolares praticados desde 13/03/2010 até a presente data. Os Processos deverão ser devolvidos à Unidade Educacional para constituir acervo e fonte de informação. É o Parecer. Araucária, 04 de maio de 2011. Conselheira Maria Terezinha Piva Presidente Conselheira Eleyc Maria Luvizon Coordenadora Relatoria Coletiva 2 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4. VOTO DOS CONSELHEIROS CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL A Comissão aprova por unanimidade o presente Parecer. Conselheira Titular Daniele Gomes dos Santos..... Conselheiro Titular José Afonso Strozzi Conselheira Titular Eleyc Maria Luvizon..... Conselheiro Titular José Luiz Brogian Rodrigues..... Conselheiro Titular José Machado Padilha..... Conselheira Titular Maria Terezinha Piva..... Conselheiro Titular Moacir Guedes de Moura Conselheiro Suplente Waldemar do Amaral Júnior CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA Em conclusão: O Plenário acompanha a decisão da Comissão Permanente de Educação de Jovens e Adultos e aprova o presente Parecer. Conselheira Titular Adriane Schuster Pinto Sbrissia..... Conselheira Titular Arlete Aparecida Coelho Ribeiro..... Conselheira Titular Creusa Lima da Costa Ribeiro..... Conselheira Titular Daniele Gomes dos Santos..... Conselheira Titular Eleyc Maria Luvizon..... Conselheiro Titular José Luiz Brogian Rodrigues..... Conselheiro Titular José Machado Padilha..... Conselheira Titular Maria Terezinha Piva Pres. do

CME..... Conselheiro Titular Moacir Guedes de Moura.....
Conselheiro Titular Moacir Marcos Tuleski Pereira..... 3 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO
PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Conselheira Suplente Márcia Patrícia
Kuligovski..... Conselheira Suplente Marilu
Machado..... Conselheira Suplente Raquel Inês Zonin
Coser..... Conselheiro Suplente Rosangela Gondro
Pinheiro..... Conselheiro Suplente Waldemar do Amaral Junior.....
ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA
MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA
MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.05.19 18:06:05 -0300 4